

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Grupo de Apoio Especializado às Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, Criminais e de Investigação Penal na Área de Proteção ao Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa (GAEPP).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, conforme dispõe a Constituição de 1988 em seu art. 129, *caput*, Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o contínuo incremento do número de demandas do Ministério Público na área de Tutela Coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade, imposta pelo princípio da eficiência, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição, de a estrutura administrativa e funcional do Ministério Público adequar-se a essa vultosa demanda de trabalho, cuja nota de complexidade se faz cada vez mais presente;

CONSIDERANDO a exigência de institucionalizar-se e despersonalizar a atuação do Ministério Público, decorrente dos princípios da unidade e da indivisibilidade, preconizados no § 1º do art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, especialmente a intensificação ao combate ao crime organizado, o incremento do controle dos atos administrativos e o reconhecimento da Instituição como agente de transformação social; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2004.001.11546.00,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, o Grupo de Apoio Especializado às Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, Criminais e de Investigação Penal na Área de Proteção ao Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa (GAEPP).

Art. 2º - O GAEPP será coordenado pelo Coordenador Setorial de Cidadania e Proteção ao Patrimônio Público do 6º Centro de Apoio Operacional e integrado por Promotores de Justiça vitaliciados.

§ 1º - A designação para integrar o Grupo de Apoio Especializado às Promotorias de Tutela Coletiva dar-se-á por ato do Procurador-Geral de Justiça, ouvido previamente o Coordenador do Grupo.

§ 2º - Os Promotores de Justiça integrantes do GAEPP poderão ficar afastados voluntariamente de suas funções, mediante autorização do Procurador-Geral de Justiça, de acordo com a conveniência do serviço e mediante provocação do Coordenador.

Art. 3º - O GAEPP poderá atuar, após prévia manifestação do Coordenador e desde que haja concordância do Promotor de Justiça titular ou designado, isoladamente ou em conjunto com o órgão de execução com atribuição na área criminal e/ou de tutela coletiva.

Parágrafo único - O GAEPP poderá atuar em conjunto com outros Grupos, respeitados os critérios estabelecidos na presente Resolução.

Art. 4º - O GAEPP possui abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro e seu âmbito funcional de atuação se estenderá às áreas cíveis e criminais, podendo officiar nas representações, nos procedimentos administrativos investigatórios cíveis e criminais, nos processos decorrentes do ajuizamento de ações penais, civis públicas, de improbidade administrativa e de ações conexas.

Art. 5º - A Coordenação do GAEPP estipulará, por ordem de serviço própria, critérios de admissibilidade e prioridade, observado o princípio da eficiência.

Art. 6º - O Coordenador do GAEPP apresentará ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual das atividades.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2012.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça